



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.307, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE  
SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DO BAIRRO  
CACHOEIRA DO CAMBUÍ.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar subvenção de que tratam a Lei Municipal nº 3.305, de 5 de janeiro de 2013, para Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cachoeira do Cambuí, na seguinte dotação orçamentária:



02	EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
04 244 0805	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
04 244 0805 2064	SUBVENÇÃO SOCIAL AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS	
335043	Subvenções Sociais .....	R\$ 15.000,00


**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17	SANEAMENTO	
17 512	SANEAMENTO URBANO	
17 512 1701	SERVIÇOS DE ESGOTO	
17 512 1701 1110	CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
449051	Obras e instalações .....	R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 05 de abril de 2013

  
Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito  
  
Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 05/04/13.  
  
Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete